



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI – 23/10/2025 – EDIÇÃO 359 – ANO 0003 – DECRETO N.º 5423/2023 - LEI MUNICIPAL N.º 2.697/2023

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 121/2025

PORTARIA N.º 121/2025

Dispõe sobre suspensão de prazo para exercício de candidata aprovada em processo seletivo simplificado, em razão de licença-maternidade.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a candidata JUSSARA ROSINEI ELORD GERALDO (CPF: 043.122.556-78), aprovada em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, encontra-se em gozo de licença-maternidade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, inciso XVIII, e 37, inciso I, da Constituição Federal, que asseguram a proteção à maternidade e vedam qualquer forma de discriminação em razão de sexo ou estado gestacional;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado dos Tribunais Superiores de que a gestante ou puérpera não pode ser impedida de tomar posse em razão da licença-maternidade, sendo possível a suspensão do prazo para início do exercício,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, enquanto perdurar o período de licença-maternidade, o prazo para que a candidata JUSSARA ROSINEI ELORD GERALDO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 001/2025, entre em exercício no cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo a servidora apresentar-se para o efetivo exercício imediatamente após o término da referida licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 22 de outubro de 2025.

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 119/2025

PORTARIA N.º 119/2025

Institui o Protocolo Antirracista no âmbito da Rede Municipal de Educação de Piumhi-MG e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi-MG e a Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana e a igualdade;

CONSIDERANDO a Lei n.º 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a formação para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.639/2003 e a Lei n.º 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n.º 12.288/2010);

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 470/2024 que estabelece diretrizes normativas e operacionais para a promoção da equidade racial no ambiente escolar, reforçando a necessidade de ações contínuas para prevenir e combater o racismo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ambientes escolares seguros, inclusivos e livres de qualquer forma de racismo, discriminação ou preconceito,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Piumhi-MG, o Protocolo Antirracista, instrumento normativo e pedagógico destinado à prevenção, identificação, registro e encaminhamento de situações de racismo, injúria racial, discriminação e intolerância de caráter étnico-racial.

Art.2º O Protocolo Antirracista terá como objetivos:

I – promover a equidade racial nas práticas pedagógicas e de gestão escolar;

II – orientar a comunidade escolar sobre procedimentos em casos de racismo e discriminação racial;

III – assegurar o atendimento e acolhimento às vítimas;

IV – garantir a responsabilização, encaminhamento e acompanhamento dos casos;

V – fortalecer ações de formação continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Art. 3º Todas as unidades escolares da Rede Municipal ficam obrigadas a:

I – divulgar o Protocolo Antirracista em espaços acessíveis à comunidade escolar;

II – assegurar o registro em formulário próprio e comunicação imediata à gestão escolar e à Secretaria Municipal de Educação;

III – encaminhar os casos, quando necessário, aos órgãos competentes (Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia de Polícia, entre outros).

Art.4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

I – oferecer formação continuada aos profissionais da educação sobre práticas antirracistas e direitos humanos;

II – disponibilizar orientações técnicas e materiais de apoio pedagógico às unidades escolares;

III – monitorar a implementação e execução do Protocolo Antirracista;

IV – garantir canais institucionais para recebimento de denúncias e acompanhamento dos casos.

Art. 5º A implementação deste Protocolo deverá articular-se às ações do Plano Municipal de Educação e às políticas públicas de promoção da igualdade racial no município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 22 de outubro de 2025.

Dr. Paulo César Vaz

Vanilda Soares Faria

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO OUT/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Contratante: Prefeitura Municipal de Piumhi Contratados (as): ANA LUISA BATISTA RODRIGUES GONÇALVES, 708/2025 Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 01/2025. Valor: R\$ 4.507,41 mensais. Vigência: 20/10/2025 à 19/10/2026. Piumhi, 20 de outubro de 2025. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Contratante: Prefeitura Municipal de Piumhi Contratados (as): FERNANDA APARECIDA COSTA, 705/2025 Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA, junto à Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 04/2025. Valor: R\$ 2.579,65 mensais. Vigência: 13/10/2025 à 12/10/2026. Piumhi, 13 de outubro de 2025. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Contratante: Prefeitura Municipal de Piumhi Contratados (as): GABRIELA SANTOS FERREIRA, 706/2025 Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 04/2025. Valor: R\$ 1.563,72 mensais. Vigência: 02/10/2025 à 01/10/2026. Piumhi, 02 de outubro de 2025. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Contratante: Prefeitura Municipal de Piumhi Contratados (as): HAIDEE MARIA LEMOS CUNHA, 701/2025 Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de CONTINUO SERVENTE, junto à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 16/2025. Valor: R\$ 1.563,72 mensais. Vigência: 13/10/2025 à 12/10/2026. Piumhi, 13 de outubro de 2025. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Contratante: Prefeitura Municipal de Piumhi Contratados (as): IVILA DE PAULA BRONZIN, 703/2025 Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de PROFESSOR PEB II, junto à Secretaria Municipal de ESCOLA LOURDES FERRAZ com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 18/2025. Valor: R\$ 3.310,70 mensais. Vigência: 01/10/2025 à 19/12/2025. Piumhi, 01 de outubro de 2025. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Contratante: Prefeitura Municipal de Piumhi Contratados (as): VALERIA TALIA APARECIDA SILVA DE PAULA, 707/2025 Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de PROFESSOR PEB II, junto à Secretaria Municipal de ESCOLA DONA LIDINHA com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 16/2025. Valor: R\$ 3.310,70 mensais. Vigência: 10/10/2025 à 19/12/2025. Piumhi, 10 de outubro de 2025. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Contratante: Prefeitura Municipal de Piumhi Contratados (as): VITOR LIMA DE OLIVEIRA, 703/2025 Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de ORIENTADOR SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 01/2025. Valor: R\$ 1.893,14 mensais. Vigência: 08/10/2025 à 07/10/2026. Piumhi, 08 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 – PROROGAÇÃO CONTRATUAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI & CLAY ABREU PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME

Objeto: contratação de serviços de publicidade por intermédio de 01 (uma) agência de publicidade/propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing, visando o planejamento, estudo, pesquisa, criação, veiculação e controle de resultado de campanhas publicitárias e institucionais de caráter informativo, educativo e de orientação social de interesse da Câmara Municipal de Piumhi, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: 100.000 (cem mil) reais. Vigência: Início 24/10/2025 e término em 24/11/2026. Piumhi, 23 de outubro de 2025 – José Wellington da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Piumhi.



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)